



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2023-PMS

I - DO PREÂMBULO:

1.1. Município de Schroeder/SC, através do Prefeito Municipal, torna público a quem possa interessar que está realizando Chamamento Público com o objetivo de credenciar LEILOEIRO(A) OFICIAL, mediante participação em sorteio, exclusivamente para leiloar bens móveis inservíveis da Administração Municipal, sem quaisquer ônus ao Município, respeitado o que dispõe a lei 8.666/93 e suas alterações, em especial o “Caput” do Art. 25, em face da inviabilidade de competição estar caracterizada.

1.2 Os interessados deverão entregar os documentos até o dia **10 de outubro de 2023 às 08h45min**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder, localizada na Rua Marechal Castelo Branco 3201 – Centro – Schroeder/SC, onde **às 09h** será iniciada a sessão pública.

II - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente edital o credenciamento de leiloeiros oficiais, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUSCESC, para eventual realização de leilões de bens móveis inservíveis do Município de Schroeder, tratando-se da preparação, organização, divulgação e condução, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste edital e seus anexos.

III – DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO:

3.1. Poderão participar do processo de Credenciamento pessoas físicas com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal que atendam as condições específicas de habilitação constantes deste edital e se submetam aos parâmetros nele estabelecidos.

3.2. Não poderão participar do Credenciamento pessoa física que esteja suspensa de licitar e contratar com o Município de Schroeder/SC, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993.

3.3. A entrega do Requerimento preenchido juntamente com a documentação solicitada implica em manifesto interesse em participar do processo de Credenciamento, vinculando-se o interessado que obteve a sua inscrição homologada a todas as normas e condições estabelecidas no presente edital, seus anexos, bem como a perfeita execução dos serviços objeto deste Credenciamento de leiloeiro.

3.4 – DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO:

3.4.1 – O Requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser entregues, a partir da publicação deste edital, ao setor de licitações até a data e horários contidos no **item 1.2** deste Edital.

3.4.2 – Deverão conter os seguintes documentos:

3.4.2.1 – Requerimento de credenciamento: contendo, no mínimo, os dados solicitados no modelo contido no Anexo II deste edital, datado e assinado e digitalizado e a declaração de que:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

3.4.2.1.1 - Cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República de 1988;

3.4.2.1.2 - Não é inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspenso de licitar ou contratar com o Município de Schroeder/SC ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993;

3.4.3 – Documentos necessários à habilitação previstos nos subitens 4.1.

3.5 – O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável ao julgamento.

3.6 – O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

3.7 – Os interessados que constituírem procuradores para representá-los neste ato deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no item 3 deste Edital, os seguintes documentos:

I – A procuração discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II - Cédula de identidade, se procurador for pessoa física e

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica

IV – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os documentos de habilitação, abaixo relacionados, serão apresentados em envelope opaco e lacrado, constando externamente o número deste chamamento, a identificação da pessoa física e a expressão “Documentos de Habilitação”:

4.1.1 – Cópia da carteira de leiloeiro, emitida pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC;

4.1.2 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;

4.1.3 - Certificado do NIT/PIS/PASEP;

4.1.4 – Certidão emitida pela JUCESC comprovando a situação de regularidade para o exercício da profissão de leiloeiro, conforme legislação vigente;

4.1.5 – Documento de identidade;

4.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

4.1.7 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

4.1.8 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

4.1.9 – Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n. 12.440/2011;

4.1.10 – Atestado de capacidade técnica emitido por terceiro, Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o leiloeiro realizou, no mínimo, 01 (um) leilão;

4.2 – Toda documentação acima exigida é requisito obrigatório para a habilitação do interessado ao credenciamento.

4.3 – Da forma de apresentação dos documentos de habilitação:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

4.3.1 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia perfeitamente legível, autenticados na forma da lei ou mediante cotejo das cópias com os originais por servidor do Município de Schroeder/SC, ou publicação em órgão da imprensa oficial que, no caso de cópia, também deverá estar autenticada na forma da lei, sendo que o interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e nos documentos remetidos.

4.3.2 - Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

4.3.3 - É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

4.3.4 - Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos na Lei n. 8.666/1993, legislação pertinentes; e

4.3.5 - Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

V – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

5.1 - Os requerimentos para credenciamento serão analisados pela Comissão Permanente de Licitações, com vistas à homologação pelo Prefeito Municipal.

5.2 - Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitações se verificada sua autenticidade no site do órgão emissor ou diretamente a este, no caso de impossibilidade de acesso à Internet, observado que:

5.2.1 - A Comissão verificará se os documentos apresentados cumprem os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica.

5.2.2 - A Comissão poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados. Assim, diligenciará ao interessado para que, em **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento, para fins de participação no sorteio.

5.3 - A atualização dos dados do Credenciado não alterarão as condições dos credenciamentos já homologados.

5.4 - A Comissão Permanente de Licitações terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para aprovar o Requerimento de Credenciamento ou sua atualização, ficando este prazo suspenso, na hipótese do subitem 5.2.2.

5.5 - Considerar-se-á habilitado o(s) interessado(s) cujos documentos tenham atendido à integralidade das exigências contidas neste Edital e Anexos.

5.6 - Após análise dos documentos exigidos neste Edital e Anexos, será publicado o Rol de Habilitados, à medida que as análises forem concluídas, no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC, bem como no sítio eletrônico www.schroeder.sc.gov.br no link licitações.

5.7- Uma vez publicado o Rol de Habilitados, será aberto prazo para a fase recursal, nos termos previstos no Capítulo 8 deste Instrumento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

**VI - DO SORTEIO, DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DO
LEILOEIRO CREDENCIADO:**

- 6.1- Uma vez publicado o Rol de Habilitados, observados os prazos para eventuais recursos, conforme Capítulo 8 deste Instrumento, **será comunicada, previamente, a data, horário e local de realização do sorteio público para formalização da ordem no Rol de Credenciados, por meio de correio eletrônico, bem como por divulgação no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC, e no sítio eletrônico www.schroeder.sc.gov.br no link licitações.**
- 6.2- O sorteio será realizado de forma não eletrônica e acontecerá independentemente da presença dos leiloeiros, que estarão livres para participar de todas as etapas do evento.
- 6.3- Após sorteio, os habilitados serão convocados a assinar o Termo de Credenciamento (Anexo III), cuja ausência ou recusa injustificada poderá ensejar a imediata exclusão do rol.
- 6.4- Uma vez assinado o Termo de Credenciamento, a Comissão publicará o Rol de Credenciados no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, e no sítio eletrônico www.schroeder.sc.gov.br no link licitações e o(a) leiloeiro(a) estará apto a assinar Contrato de Prestação de Serviços proveniente de processo de inexigibilidade de licitação (art. 25, Caput, da Lei Federal nº 8666/93), quando acionado.
- 6.5- A relação numerada de Leiloeiros Oficiais no Rol de Credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros e será rigorosamente seguida, mantendo-se a seqüência, a começar pelo primeiro sorteado.
- 6.6- O(A) Leiloeiro(a) que rejeitar a designação ou estiver impedido de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.
- 6.7- Havendo descredenciamento de Leiloeiro, nos termos do Capítulo 10 deste Instrumento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

VII – DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

- 7.1 – Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão Permanente de Licitações.
- 7.2 – O Prefeito Municipal realizará a homologação de cada credenciamento, após o devido processo de classificação, sorteio e instrução favorável da Comissão Permanente de Licitações.
- 7.3 – Homologado o credenciamento, será publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), disponibilizado no sítio da do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br).
- 7.4 – A homologação do requerimento vincula o(a) Credenciado(a), sujeitando-o, integralmente, às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 7.5 – Os pedidos de atualização com base no subitem 5.3 serão registrados no processo de credenciamento.

VIII – DOS RECURSOS:

- 8.1- O prazo de recurso relativo ao julgamento da documentação será de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da divulgação de habilitação.
- 8.2- Interposto, o recurso será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

8.3- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.3.1. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

8.3.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

IX - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

9.1.- O presente credenciamento terá **vigência até 31/12/2023**, permitindo a qualquer tempo a inscrição de novos interessados, desde que atendam aos requisitos do chamamento público.

9.2- O(A) leiloeiro(a) que solicitar sua inclusão no Rol de Credenciados publicado pela Comissão, desde que tenha sua documentação aprovada, será incluído na última posição da lista dos integrantes, devendo-se observar que:

9.2.1. As novas inclusões no Rol de Credenciados serão registradas com base na ordem de protocolo da solicitação junto à Prefeitura.

9.3- Caso não compareça nenhum interessado no presente credenciamento, o prazo de entrega da documentação será prorrogado até que haja Leiloeiro(a) Oficial em condições de atender ao Edital.

9.4 – O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será Credenciado(a) e assim permanecerá enquanto houver interesse do Credenciante, respeitado o término do prazo de vigência do contrato.

9.5 – O Credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Credenciante, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, após comunicado expresso, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam ao(a) Credenciado(a) quaisquer direito, vantagem e/ou indenização.

9.6 – O acompanhamento da execução de qualquer leilão será de responsabilidade do(s) servidor(es) designado(s) pela Prefeitura Municipal, cabendo a este(s) registrar as intercorrências por ventura existentes no processo de leilão.

X - DO DESCREDENCIAMENTO:

10.1 – O credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o Credenciado pode solicitar seu descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o Credenciado ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital ou na legislação pertinente.

10.2 – O Credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo através de protocolo online, devendo providenciar a juntada dos originais nos autos do processo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação de descredenciamento sob pena do não conhecimento deste;

10.3 – A Administração pode, a qualquer momento, realizar o descredenciamento se:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

I – o Credenciado executar os serviços com impropriedade explícita; e

II – após haver confirmado o recebimento da mensagem eletrônica, o Credenciado afirmar desinteresse em executá-lo, sem justificativa plausível.

10.4 – Fica facultada a defesa prévia do Credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento pela Administração, adotando os seguintes procedimentos:

I – encaminhar defesa prévia, endereçada ao Setor de Licitações - Comissão Permanente de Licitações, devendo na mesma constar, no mínimo:

- a) identificação do motivo pelo qual foi descredenciado;
- b) justificativa plausível para os fatos apurados;
- c) documentação comprobatória, quando for o caso; e
- d) indicação do novo prazo a ser cumprido, quando for o caso.

II – o(s) pedido(s) de defesa prévia, em conformidade com o disposto no inciso anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração seu deferimento;

III – serão considerados intempestivos os pedidos de defesa prévia efetuados após a expiração do prazo estabelecido no caput do subitem 10.4; e

IV – o não-cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará a Prefeitura Municipal a adoção de medidas objetivando o DESCREDENCIAMENTO, incorrendo o Credenciado, conforme o caso, às sanções administrativas cabíveis.

10.5 – Oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, e após decisão final do Prefeito Municipal, o descredenciamento será publicado.

XI - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

11.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para início da análise da documentação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2- A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do procedimento de credenciamento até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para início da análise da documentação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até **3 (três) dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

11.4 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, via protocolo online.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

12.2 – Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a inscrição do Credenciado serão considerados partes integrantes de contratação que poderá advir.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

12.3 – A designação e a prestação de serviços de leiloeiro(a) não geram nenhum vínculo empregatício e trabalhista com esta Prefeitura Municipal.

12.4 – Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n. 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes.

12.5 – Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n. 8.666/1993, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

12.6 – Fica eleito o foro da Comarca de Guaramirim/SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, oriundos deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

XIII – ANEXOS:

13.1 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Requerimento;

Anexo III- Termo de Credenciamento;

Anexo IV – Minuta Contratual.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do MUNICÍPIO DE SCHROEDER – SC.

Schroeder/SC, em 19 de setembro de 2023.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ANEXO I
CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2023-PMS
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o credenciamento de leiloeiros oficiais, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUSCESC, para eventual realização de leilões de bens móveis inservíveis do Município de Schroeder, tratando-se da preparação, organização, divulgação e condução, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste edital e seus anexos.

Item	Descrição/ especificação	Qtd	Comissão
1	Contratação de LEILOEIRO(A) OFICIAL devidamente registrado na Junta Comercial de Santa Catarina para a realização, incluindo avaliação dos bens, a preparação, organização, divulgação e condução, de LEILÃO , para alienação de bens móveis inservíveis e/ou em desuso do Município de Schroeder/SC. Conforme o presente Termo de Referência.	01	5% (cinco por cento) a ser cobrado do arrematante comprador sobre o valor do bem arrematado.

1.1 O Leiloeiro obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, somente a taxa de 5% para quaisquer tipos de bens, calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, taxa esta que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão, conforme parágrafo único, artigo 24 do Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932;

1.2 O Leiloeiro deve renunciar expressamente o pagamento de quaisquer demais despesas como anúncios, catálogos, mala direta, entre outras, recebendo somente o valor da comissão conforme item 1.4;

1.3 Caso não ocorra a efetivação da finalização da venda ou caso o leilão público seja suspenso por determinação judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte do Município de Schroeder;

1.4 O Leiloeiro contratado terá o prazo de 30 (trinta) dias após solicitação, para realizar a avaliação dos bens, bem como para realizar o edital do leilão o qual deverá ser enviado para o setor solicitante para aprovação;

1.5 O leilão deverá ser realizado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da aprovação do edital de leilão pelo setor solicitante;

1.6 O Leiloeiro deverá entregar a prestação de contas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data do leilão;

1.7 Em casos extremos, mediante justificativa plausível, autorizada pelo Chefe do Executivo, os prazos poderão ser prorrogados uma única vez por igual período.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

2 DAS ATIVIDADES INERENTES AO LEILOEIRO OFICIAL

- 2.1 Realizar a avaliação dos bens;
- 2.2 Fazer o edital do leilão e encaminhá-lo ao setor solicitante para aprovação no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do envio da solicitação;
- 2.3 Realizar a divulgação do edital de leilão, em jornais da região, na internet e por outros meios de divulgação;
- 2.4 Realizar o leilão, bem como todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: organização, coordenação, assessoria técnica e jurídica, elaboração de atas, relatórios e recibos de arrematação e sua conclusão, entre outros serviços que possam ser necessários à realização de leilão;
- 2.5 Realizar a Sessão Pública, em formato presencial, para recebimento de ofertas/lances e arrematação dos bens, disponibilizar infraestrutura de tecnologia para viabilizar a participação de interessados via *WEB*, recebendo lances *on line*, com interatividade entre os lances ofertados de maneira presencial e eletrônica;
- 2.6 O Leiloeiro Público Oficial deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, assim como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramentos de bens, administração/realização do Leilão Oficial, relatório específico do leilão, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros);
- 2.7 Conduzir o leilão pessoalmente, somente não o fará quando houver justificativa plausível e quando houver preposto habilitado para substituí-lo conforme Art. 11 e 12 da Lei 21.981/1932;
- 2.8 Conferir a relação dos bens móveis a serem leiloados;
- 2.9 Organizar e fazer a marcação dos lotes utilizando meios que garantam a fácil identificação (catalogar, fotografar, registrar em sistema próprio) os bens móveis;
- 2.10 Informar as características e condições de conservação dos bens a serem vendidos em leilão;
- 2.11 Submeter, em tempo hábil para análise e aprovação do Município de Schroeder as minutas do material publicitário, impresso ou não;
- 2.12 Publicar o Edital de Leilão, exceto quanto as publicações de responsabilidade do Município no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina;
- 2.13 Realizar os recebimentos dos valores correspondentes a taxa de comissão sobre os valores dos bens arrematados, na forma disciplinada pelo Município;
- 2.14 Adotar as medidas legais cabíveis, na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo;
- 2.15 Emitir os documentos fiscais e de arrematação em leilão, conforme legislação;
- 2.16 Elaborar o relatório dos bens vendidos e não vendidos, identificando o arrematante com os valores dos seus respectivos lances e, entregá-los ao Município de Schroeder no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis após realizado o leilão;
- 2.17 Providenciar, junto com a prestação de contas, o Auto de Arrematação e Ata de Leilão, documentos estes que registrem tudo o que acontecer no decorrer do leilão;
- 2.18 Reparar e corrigir todos os atos necessários à efetivação do Leilão de interesse da Contratada;
- 2.19 Receber o percentual estabelecido na proposta vencedora sobre o valor de venda de cada bem arrematado, a ser pago pela arrematante no ato do leilão;
- 2.20 Caso não ocorra à efetivação da finalização da venda por erro nas publicações legais, ou ainda,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- no caso do leilão público ser suspenso por determinação judicial, à comissão será devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte do Município;
- 2.21 Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados, conforme a legislação vigente;
- 2.22 Apresentar, junto com a prestação de contas, comprovante de pagamento dos valores correspondentes a arrematação dos bens;
- 2.23 Realizar as diligências formais do ato: deve o Leiloeiro dar publicidade do leilão, fornecer as normas do Edital de Leilão, que é o regulamento que irá reger as condições para pessoas participarem e arrematarem os bens do Município de Schroeder que estão sendo leiloados;
- 2.24 Realizar os procedimentos necessários para a baixa dos veículos classificados como sucata junto ao órgão do DETRAN;
- 2.25 Realizar os procedimentos necessários para a transferência dos veículos para o nome do comprador/arrematante;
- 2.26 Reparar e corrigir todos os atos necessários à efetivação do Leilão de interesse do Município de Schroeder;
- 2.27 Realizar o leilão em total observância das leis e normas vigentes, assim como, com a publicidade necessária;
- 2.28 Agir com probidade e estar regular com as suas obrigações perante a Junta comercial;
- 2.28.1 Realizar, no que couber, demais tarefas pertinentes para a execução ideal de seus trabalhos;
- 2.29 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 2.30 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 2.31 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município de Schroeder, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 2.32 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 2.33 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Schroeder ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- 2.34 Paralisar, por determinação do Município de Schroeder, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 2.35 Promover a guarda, manutenção e vigilância dos bens móveis, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 2.36 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 2.37 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 2.38 Submeter previamente, por escrito, ao Município de Schroeder, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;
- 2.39 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.40 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 2.41 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Município de Schroeder;
- 2.42 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 2.43 Além das obrigações supracitadas, cabe ao Leiloeiro o cumprimento dos deveres, metodologias e rotinas descritos neste Termo de Referência e das obrigações dispostas no Decreto nº 21.981/1932 e Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022.

3 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER

- 3.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Leiloeiro, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta, o edital de licitação e o Termo de Referência;
- 3.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 3.3 Notificar o Leiloeiro por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 3.4 Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 3.5 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 3.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Leiloeiro, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 3.7 Comunicar o Leiloeiro, por escrito, sobre eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando prazo para correções;
- 3.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 3.9 Aplicar, motivada e justificadamente, ao Leiloeiro as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, observando o contraditório e a ampla defesa.

4 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1 O objeto contratado será recebido pelo fiscal do contrato:

Rua: Marechal Castelo Branco, 3201 - Fone/fax: (0xx47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços executados;
- b) **definitivamente, após aprovação da prestação de contas apresentada pela contratada**, bem como de outros documentos que o Leiloeiro venha a oferecer, sem custo adicional para o Município de Schroeder;
- 4.2 A Contratada é obrigada a substituir e/ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- 4.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato (§ 2º do artigo 73 da Lei nº 8.666/1993);
- 4.4 Se forem apontadas quaisquer pendências, não será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo enquanto tais pendências não forem totalmente eliminadas;
- 4.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente no decorrer dos procedimentos e na prestação de contas, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 4.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 4.7 Os serviços serão recebidos, definitivamente, pelo Município de Schroeder, após a conferência e aprovação da prestação de contas.

5 DO PAGAMENTO E FINALIZAÇÃO DAS ARREMATACÕES

- 5.1 A Taxa de Comissão devida pelo arrematante ao Leiloeiro Público Oficial é de 5% (cinco por cento).
- 5.2 Não será devido ao Leiloeiro Público Oficial nenhuma outra remuneração a título de taxa de administração ou equivalente. **O Município de Schroeder não pagará ao Leiloeiro nenhuma importância, de qualquer título que seja;**
- 5.3 O Município de Schroeder não responderá, nem mesmo solidariamente, inadimplência dos Arrematantes-Compradores;
- 5.4 Em hipótese alguma o Município de Schroeder será responsável pela cobrança da comissão devida pelos Arrematantes-Compradores, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro para recebê-la;
- 5.5 A formalização da entrega somente será concretizada quando o arrematante portar a guia de liberação carimbada e assinada pelo Leiloeiro.
- 5.6 Os bens serão retirados às expensas do adquirente, nos dias e horários que forem determinados no Edital de Leilão e anexos.
- 5.7 No caso de insucesso na venda de algum dos lotes, o Leiloeiro poderá, ao final do certame, e desde que autorizado pelo Município de Schroeder, apregoá-los novamente, nas mesmas condições inicialmente previstas, reservando-se ao Município o direito de homologar ou não a referida venda.

6 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1 É expressamente vedada a subcontratação total do objeto deste Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual, sem a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

autorização expressa do Município de Schroeder;

6.2 As atividades-meio e/ou acessórias do Leiloeiro, tais como apoio, guarda, logística, divulgação e organização da leiloaria poderão ser exercidas por empresas organizadoras de leilão, inclusive por meio de plataforma digital ou eletrônica, o que não afasta a responsabilidade pessoal e direta do Leiloeiro no exercício de suas funções em pregões e hastas públicas (art. 60 Instrução Normativa DREI nº 52/2022).

**ANEXO II
CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2023-PMS
MODELO DE REQUERIMENTO**

Rua: Marechal Castelo Branco, 3201 - Fone/fax: (0xx47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

NOME:	
CPF:	
ENDEREÇO BAIRRO: CEP:	CIDADE: UF:
Telefone fixo:	Telefone celular:
E-mail:	Número da matrícula na Junta Comercial:
Número do NIT/PIS/PASEP:	
Em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27-10-1999, Declaro expressamente, sob as penas da lei, que não emprego em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e de qualquer trabalho à menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, cumprindo integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. DECLARO EXPRESSAMENTE , sob as pena da lei, de que não possuo cônjuge ou companheiro (a), não tenho vínculo de parentesco sanguíneo, civil ou por afinidade em linha ascendente, descendente ou colateral, até o terceiro grau, com servidor investido em cargo de direção ou assessoramento do Município de Schroeder.	
Endereço Comercial: Bairro: Cep: Cidade:	Dias e horários de atendimento:
Em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27-10-1999, Declaro expressamente , sob as penas da lei, que não emprego em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e de qualquer trabalho à menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, cumprindo integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.	
DECLARO EXPRESSAMENTE , sob as pena da lei, de que não possuo cônjuge ou companheiro (a), não tenho vínculo de parentesco sanguíneo, civil ou por afinidade em linha ascendente, descendente ou colateral, até o terceiro grau, servidor investido em cargo de direção ou assessoramento do Município de Schroeder.	
DECLARO EXPRESSAMENTE , sob as penas da lei, que não sou inidôneo para licitar e contratar com o Poder Judiciário ou suspenso de licitar ou contratar com a Administração Pública.	
DECLARO QUE JUNTAMENTE COM ESTE REQUERIMENTO ESTOU APRESENTANDO OS SEGUINTE DOCUMENTOS, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL: I – Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; II – Certificado do NIT/PIS/PASEP;	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

III – Documento de identidade;
IV – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
V – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
VI – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal; e
VII – Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n. 12.440/2011.

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento, que estou plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que me responsabilizo em atualizar as informações e os documentos necessários a prestação dos serviços, bem como que cumpro os requisitos de habilitação, conforme documentos apresentados em anexo. Nestes termos, requer deferimento.

Schroeder/SC,de de

Assinatura e indicação do nome do profissional

**ANEXO III
CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2023-PMS
TERMO DE CREDENCIAMENTO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

O Município de Schroeder/SC, declara, por este ato, que o(a) Senhor(a) *****, CPF nº *****, com registro na Junta Comercial de Santa Catarina sob o nº *****, endereço profissional na rua/avenida *****, encontra-se, na presente data, credenciado junto a esta municipalidade como leiloeiro, em caso de necessidade do Município de Schroeder, o mesmo poderá ser contratado para realização de leilão de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Schroeder, respeitando a classificação do sorteio.

O(a) Leiloeiro(a) ***** declara-se ciente de todas as obrigações decorrentes do Edital de Chamada Pública nº. 02/2023-PMS, se comprometendo a atender dentro do prazo editalício a convocação para assinatura do instrumento contratual.

Por ser verdade, firmo o presente.

Schroeder/SC,de de

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

Leiloeiro (a)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ANEXO IV
CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2023-PMS
MINUTA DE CONTRATO**

Contrato nº **/2023 – PMS
Chamamento Público nº. 02/2023- PMS
Inexigibilidade de Licitação nº. **/2023-PMS
Processo nº. **/2023-PMS

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Schroeder (SC), e _____, tendo por objeto a contratação de leiloeiros oficiais, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUSCESC, devidamente credenciado através da Chamada Pública nº. 02/2023-PMS, para realização de leilões de bens móveis inservíveis do Município de Schroeder, tratando-se da preparação, organização, divulgação e condução, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste edital e seus anexos.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Lauro Tomczak**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, _____, inscrito no CPF sob o nº ____ com endereço na _____, município de _____, Estado de _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo de Edital de Chamamento Público nº. 02/2023-PMS, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 - Constitui objeto deste edital o credenciamento de leiloeiros oficiais, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUSCESC, devidamente credenciado através da Chamada Pública nº. 02/2023-PMS, para realização de leilões de bens móveis inservíveis do Município de Schroeder, tratando-se da preparação, organização, divulgação e condução, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste edital e seus anexos, partes integrantes deste edital.
- 1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Credenciamento, identificado no preâmbulo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições contida no Edital, seus Anexos e neste referido instrumento contratual.
- 2.2. - Determinar, quando aplicável, as modificações consideradas necessárias a eficiência dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 3.1 – Prestar todas as informações necessárias solicitadas pela CONTRATANTE.
- 3.2 – Dispor de todo o aparato tecnológico e obrigações previstas no Termo de Referência.
- 3.3 - Zelar pela boa qualidade dos serviços prestados, recebendo, apurando e solucionando queixas e reclamações.

**Rua: Marechal Castelo Branco, 3201 - Fone/fax: (0xx47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

3.4 – O(A) contratado(a) declara conhecer que, conforme a normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste contrato. Em consequência o(a) contratado(a) se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva.

3.5 - O(A) contratado(a) assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada ao mesmo(a) no cumprimento do presente contrato que venham em prejuízo dos interesses do Município.

3.6 – O(A) contratado(a) se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas neste chamamento, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade, se requisitada pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO DA TAXA DE COMISSÃO DO LEILOEIRO

4.1 O pagamento resultante da contratação estabelecida no presente Edital será realizado pelos adquirentes dos bens arrematados e corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação de cada bem leiloado, não sendo esta remuneração dedutível do lance vencedor do leilão;

4.2 O percentual de 5% (cinco por cento) foi estabelecido de acordo com o art. 75, caput e § 2º, da Instrução Normativa n. 72/2019 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, combinado com o artigo 24 do Decreto Federal n. 21.981, de 19 de outubro de 1932; e

4.3 É inviolável ao leiloeiro o direito de recebimento da totalidade da taxa de comissão paga pelo comprador do bem arrematado (fixada em 5%).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração, nos termos do art 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 - Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666 /1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste Edital, esta Prefeitura poderá aplicar aos Credenciados, garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades:

a) ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do procedimento de credenciamento ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do serviço, que venham ou não causar dano à Prefeitura ou a terceiros;

b) O leiloeiro estará sujeito ainda às seguintes multas:

1. R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao dia útil, limitado a 10 (dez) dias úteis, pela não elaboração do edital no prazo estabelecido;

2. R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao dia útil, limitado a 10 (dez) dias úteis, pela não correção do edital no prazo estabelecido;

3. R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao dia útil, limitado a 10 (dez) dias úteis, pela não prestação de resposta às dúvidas e esclarecimentos das partes interessadas;

4. R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao dia útil, limitado a 10 (dez) dias úteis, pela não prestação de resposta às impugnações e recursos;

5. R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao dia útil, limitado a 10 (dez) dias úteis, pelo não envio da prestação de contas no prazo estabelecido.

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos aos Credenciados que:

1 - fizer(em) declaração falsa;

2 - deixar(em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;

**Rua: Marechal Castelo Branco, 3201 - Fone/fax: (0xx47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 3 - ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;
- 4 - não mantiver(em) a proposta;
- 5 - falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;
- 6 - comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;
- 7 - fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;
- 8 - não substituir(em), no prazo estipulado, os produtos recusados pelo Município de Schroeder; e/ou
- 9 - descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** será aplicada nos casos em que a Prefeitura Municipal, após análise dos fatos, constatar que o credenciado praticou falta grave. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Prefeitura Municipal, o(s) credenciado(s), ficará(ão) isentos das penalidades mencionadas. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da Lei. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO/ DO DESCREDCIAMENTO

7.1 – O credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o Credenciado pode solicitar seu descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o Credenciado ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital ou na legislação pertinente.

7.2 – O Credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo via protocolo online, devendo providenciar a juntada dos originais nos autos do processo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação de descredenciamento sob pena do não conhecimento deste;

7.3 – A Administração pode, a qualquer momento, realizar o descredenciamento se:

- I – o Credenciado executar os serviços com impropriedade explícita; e
- II – após haver confirmado o recebimento da mensagem eletrônica, o Credenciado afirmar desinteresse em executá-lo, sem justificativa plausível.

7.4 – Fica facultada a defesa prévia do Credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento pela Administração, adotando os seguintes procedimentos:

I – encaminhar defesa prévia, endereçada ao Setor de Licitações - Comissão Permanente de Licitações, devendo na mesma constar, no mínimo:

- a) identificação do motivo pelo qual foi descredenciado;
- b) justificativa plausível para os fatos apurados;
- c) documentação comprobatória, quando for o caso; e
- d) indicação do novo prazo a ser cumprido, quando for o caso.

II – o(s) pedido(s) de defesa prévia, em conformidade com o disposto no inciso anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração seu deferimento;

III – serão considerados intempestivos os pedidos de defesa prévia efetuados após a expiração do prazo estabelecido no caput do subitem 9.4; e

IV – o não-cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará a Prefeitura Municipal a adoção de medidas objetivando o DESCREDCIAMENTO, incorrendo o Credenciado, conforme o caso, às sanções administrativas cabíveis.

7.5 – Oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, e após decisão final do Prefeito Municipal, o descredenciamento será publicado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Rua: Marechal Castelo Branco, 3201 - Fone/fax: (0xx47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

8.1 - Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato depende de prévia concordância entre as partes, por escrito.

8.2 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaramirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, oriundos deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder (SC), ----- de ----- de 2023.

CONTRATADA:

Assinatura
CPF nº -----

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF nº.

2ª _____
Nome:
CPF nº.